



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº. 36, DE 01º DE JUNHO DE 2022.



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 36, DE 01º DE JUNHO DE 2022.**

“Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Retirolândia e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 14133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 8.666/93 até o dia 31/03/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia servidores (as) da Estrutura Funcional do Município de Retirolândia-Ba, como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Retirolândia, sendo-os (as):

- I – WANDERSON DE JESUS SANTOS**, Diretor de Licitação, na condição de Presidente;
- II – JOÃO DA SILVA CARNEIRO NETO**, Agente Administrativo, na condição de Membro;
- III – NILTON OLIVEIRA PASSOS**, Chefe de Setor, na condição de Membro.

**Parágrafo Único.** Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, serão substituídos por um dos membros titulares, ou, diante da impossibilidade destes, pelo respectivo suplente.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Nas faltas e impedimentos de um dos membros titulares, as atribuições da Comissão serão exercidas pelo seguinte servidor:

I - Acassiano Pereira Rocha, Diretor de Departamento, na condição de Membro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

---

---

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176